



1. DADOS DO REQUERENTE (campos obrigatórios, exceto inscrição municipal caso ainda não possua)

Nome/razão social do requerente (titular)		CPF/CNPJ do requerente
E-mail	Telefone	Inscrição Econômica Municipal

2. DOCUMENTOS DO REQUERENTE NECESSÁRIOS PARA TODOS OS PROCESSOS

Requerente pessoa física

- o presente formulário preenchido, assinado e datado.
- cópia do documento de identificação com CPF do requerente e do procurador, se for o caso.
- procuração específica, se for o caso.

Requerente pessoa jurídica

- o presente formulário preenchido, assinado e datado.
- cópia do ato constitutivo consolidado (última alteração do Contrato Social ou Estatuto Social em vigor e Ata da última Assembleia de eleição de diretoria) devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- CNPJ
- cópia da identidade do(s) representante(s) da pessoa jurídica.
- procuração específica, caso não se trate de sócio ou representante legal.

3. TIPO DE REQUERIMENTO

4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (adicional ao mencionado acima)

<input type="checkbox"/> Alvará Provisório Obtenção de inscrição municipal, necessária para funcionamento e emissão de notas fiscais (alvará de licença para estabelecimento, alvará para autônomo, alvará precário ou alvará temporário).	- Prova de direito do uso do Local (cópia da Escritura de Compra e Venda; ou cópia do IPTU; ou cópia da Cessão de uso ou Comodato; ou cópia do Contrato de Locação; ou Herança ou Doação; ou Usufruto; ou Posse; ou documentos congêneres) - Solicitação de Senha Web para emissão de notas fiscais
<input type="checkbox"/> Alvará de localização Para obtenção do Boletim de Informações Cadastrais (BIC) específico para licenciamento de obras na SMU.	- Prova de direito do uso do Local (cópia da Escritura de Compra e Venda; ou cópia do IPTU; ou cópia da Cessão de uso ou Comodato; ou cópia do Contrato de Locação; ou Herança ou Doação; ou Usufruto; ou Posse; ou documentos congêneres) - Matrícula de IPTU - Planta aprovada pela SMU
<input type="checkbox"/> Alvará em domicílio fiscal Será emitido nos casos em que as atividades não forem exercidas no local do requerimento, ressalvados os casos tratados em legislação específica.	- Para obter o Alvará em Domicílio Fiscal o solicitante deverá declarar em requerimento específico que as atividades não serão desenvolvidas no endereço em que se pretende a liberação. - Para abertura de empresas para quais serão emitidos o Alvará em Domicílio Fiscal, é dispensada a regularização do imóvel com a apresentação do Habite-se ou qualquer outro documento previsto no artigo 32-A da Lei Municipal 1.804/2006 , ante o objetivo e restrições do referido Alvará.
<input type="checkbox"/> Alteração de Alvará - Alterações regulares (endereço, atividades, razão social, sócios etc) - Prorrogação de alvará provisório - Conversão em definitivo	- Prova de direito de uso para o novo endereço, caso trate-se desta alteração - Documentos em exigência, caso trate-se de conversão em definitivo
<input type="checkbox"/> Baixa de inscrição municipal A comunicação da transferência ou encerramento de atividade é obrigatória (art. 1º, §4º da Lei 5/2019) e a sua falta acarreta multa art. 40 inciso XV.	Para Pessoas Jurídicas: - Distrato Social (ou transferência para outro município) - CNPJ baixado (ou alterado para outro município) - cópia do documento de identificação com CPF do sócio administrador e ou procurador, se for o caso. Para Pessoas Físicas: - cópia do documento de identificação com CPF do requerente e ou procurador, se for o caso.
<input type="checkbox"/> Paralisação temporária De acordo com art. 1º §4º da Lei Complementar 5/2017.	

5. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (preenchimento obrigatório, use outra folha se necessário)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Lei Municipal 2755/19, art. 14 São direitos do contribuinte: I - ser tratado com respeito e urbanidade pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações; II - poder exercer os seus direitos, ter acesso às informações de que necessite e cumprir as suas obrigações;

Lei Municipal 2500/15, art. 3 O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados: e art. 15 Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior, observados os princípios previstos no art. 2º desta Lei.

REQUERENTE

Viçosa, de de .

Assinatura do Requerente/Responsável